



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 357/2008

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito e demais agentes políticos e dá outras providencias.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal é fixado no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito é fixado em R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

Art. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais é fixado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Os subsídios dos vereadores é fixado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 5º - Os subsídios do vereador-Presidente da Câmara é fixado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 6º - Os valores dos subsídios previstos nesta Lei passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 7º - Os valores dos subsídios constantes desta Lei é relativo a gestão 2009/20012.

Art. 8º - Em qualquer Circunstância, serão obedecidas as limitações impostas pelos incisos V, VI, VII, do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2008.

Irton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal